



PROJETO DE LEI N° 2.668, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Ratifica as disposições da Lei que especifica, por ter sido publicada com duplicidade de numeração.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Permanecem integralmente em vigor as disposições da Lei n° 1.799, de 23 de dezembro de 1997.

Art. 2° Ficam convalidados os atos do provimento e de investidura em cargos públicos, praticados com base na Leis n° 2.072, de 23 de setembro de 1998 e n° 2.455, de 29 de setembro de 1999, até a data da publicação da Lei n° 2.818, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2001.